

REGULAMENTO SELEÇÃO DE RAINHAS E PRINCESAS DA 23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da seleção e mandato da Corte da 23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, a ser realizada nos dias 4, 5,6 e 7 de julho de 2024, valorizando a beleza, a história e a cultura Sideropolitana. A seleção tem como objetivo escolher 1 Rainha e 2 Princesas, para as categorias MIRIM, JOVEM e TERCEIRA IDADE, o presente evento de abrangência Municipal é uma realização do Governo Municipal de Siderópolis por meio do Departamento de Cultura e Turismo, com apoio da Comissão Central Organizadora que visa divulgar e promover a 23ª Festa do Colono de Siderópolis.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para inscreverem-se no concurso da Corte da 23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:
- 2.2. Ser do sexo/gênero feminino;
- 2.3. Ser brasileira ou naturalizada;
- 2.4. CATEGORIA MIRIM- Ter idade mínima de 7 anos e máxima 12 anos até 31 de dezembro de 2024.
- 2.5. CATEGORIA JOVEM: Ter idade mínima de 16 anos e máxima de 26 anos até 31 de dezembro de 2024.
- 2.6. CATEGORIA TERCEIRA IDADE: a partir de 60 anos.
- 2.7. Ser nascida e/ou residente em Siderópolis, sendo permitida a participação de 01 representante por comunidade/bairro.
- 2.8. Não ter participado de nenhuma corte anterior.
- 2.9. A inscrição será gratuita e será realizada no Departamento de Cultura e Turismo, situado no Paço Municipal “Antônio Feltrin” - Avenida Presidente Dutra, nº 01, Centro – Siderópolis - SC, no período de 10 de janeiro até 16 de fevereiro de 2024 das 7h às 13h.
- 2.10. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado caso seja percebido necessidade pela Comissão Central Organizadora.
- 2.11. No ato de inscrição, a candidata deverá apresentar:
- 2.12. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo a este regulamento).
- 2.13. Para Corte Mirim, a ficha de inscrição deverá ser assinada pelos pais /responsáveis e reconhecida em cartório.
- 2.14. Cópia do RG e CPF;

- 2.15. Cópia do comprovante de residência ou outro documento que comprove no mínimo 01 (um) ano de residência no bairro/comunidade, localizada neste Município, ao qual ira representar;
- 2.16. Autorização dos pais ou responsáveis conforme modelo em anexo, caso a candidata seja menor de 18 anos, reconhecida em cartório;
- 2.17. Uma fotografia (corpo inteiro) que ficará no arquivo do concurso.
- 2.18. Serão de responsabilidade das candidatas/responsáveis os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas e/ou não verdadeiras.
- 2.19. As candidatas deverão fornecer ao Departamento de Cultura e Turismo, seus perfis em redes sociais, sendo que estes deverão estar em modo público durante todo o concurso/mandato. As candidatas deverão ter apenas um perfil ativo.

Parágrafo único: caso as candidatas possuam algum perfil alternativo, este deverá ficar desativado durante todo o processo de escolha e/ou mandato, se por ventura venha compor a corte. Caso não seja desativado a candidata será eliminada do concurso/corte.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Homologadas as inscrições, as candidatas deverão gravar um vídeo no modo horizontal apresentando a localidade que representa, destacando sua economia e atrativo turístico, se houver que será publicado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Siderópolis para apreciação da população.
- 3.2. O vídeo deverá ter no máximo 1 minuto e deverá ser encaminhados ao Departamento de Cultura, através do e-mail: cultura@sideropolis.sc.gov.br

4. DO CONCURSO E JULGAMENTO

- 4.1. O Concurso será realizado no dia 15 de Março de 2024, com início às 19h30min horas na "Piazza Nova Belluno".
- 4.2. A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora Central do evento, que será composta por 05 (cinco) jurados.
- 4.3. As candidatas receberão notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo contar com 5 pontos decimais. Exemplo: 7.5, 8.5 e 9.5, com base nos seguintes critérios de avaliação:
- 4.4. Simpatia e charme;
- 4.5. Comunicação oral;
- 4.6. Desenvoltura e postura;
- 4.7. Harmonia física e beleza;
- 4.8. Torcida organizada.
- 4.9. Para o critério de comunicação oral, a candidata deverá responder à pergunta: Porque você quer ser a Rainha da 23ª Festa do Colono de Siderópolis?
- 4.10. Em caso de empate entre as candidatas, o desempate será realizado mediante os seguintes critérios:

- 4.11. Maior Idade;
- 4.12. Maior pontuação no quesito simpatia e charme;
- 4.13. Para o julgamento, as candidatas desfilarão individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo corpo de jurados.
- 4.14. Fica a Comissão Organizadora, responsável pelas instruções e treinamento para o evento.
- 4.15. Ocorrerão ensaios de palco e ensaio geral, que serão comunicados antecipadamente às candidatas e no dia da etapa final, 08/03/2024, as candidatas deverão comparecer na Piazza “Nova Belluno” com 1h de antecedência do início do evento.
- 4.16. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.
- 4.17. A decisão dos jurados é soberana. As notas com respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição junto aos membros da Comissão Organizadora Central.

5. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

- 5.1. A roupa utilizada no desfile será CAMISETA BRANCA E SAPATO PRETO, responsabilidade das candidatas, e SAIA que será disponibilizada pela Comissão Central Organizadora.
- 5.2. O cabelo e a maquiagem para o desfile serão de responsabilidade de cada candidata.
- 5.3. Para Rainha e Princesas eleitas serão confeccionados trajes, a serem cedidos pela Comissão Central Organizadora, para as mesmas representarem o município durante o seu mandato.
- 5.4. Os acessórios, bem como coroas das eleitas, e roupas deverão ser devolvidos no final do mandato, ocasião que passarão adiante o título de Rainha e Princesas.
- 5.5. É de responsabilidade das eleitas o cuidado e conservação do traje e acessórios.

6. DO MANDATO

- 6.1. O mandato da Rainha e princesas iniciará na solenidade de coroação. O término será ao final do concurso subsequente, ato em que transferirão às suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade oficial.
- 6.2. Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não prejudicando a imagem do Município de Siderópolis. Caso a regra seja desrespeitada, a candidata será punida com perda da premiação ou até mesmo a perda do título, caso o problema se repita.
- 6.3. A rainha e princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.
- 6.4. É obrigatória a presença durante a 23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS, conforme escala a ser montada pela Comissão Municipal de Eventos e qualquer despesa não autorizada pela Comissão Central Organizadora, será por conta própria das princesas e/ou rainha.
- 6.5. A Comissão Central Organizadora definirá os estabelecimentos nos quais a Corte terá produção para caracterização (maquiagem e cabelo), hospedagem (quando necessário) e alimentação, quanto aos estabelecimentos escolhidos, corte deverá acatar a escolha dos locais definidos.
- 6.6. A produção da corte será estabelecida pela comissão organizadora (cabelo, maquiagem etc...) deverão seguir regras estabelecidas pela comissão central organizadora e Departamento de Cultura e turismo.
- 6.7. Cabe a corte Participar no mínimo de 90% dos eventos, exceto em casos de problemas de saúde, que deverão ser comprovados por apresentação de atestado médico. Caso a corte não participar, acarretando em falta no evento, esta será analisada em caso de falta está será analisada pela comissão podendo ocasionar na transmissão da faixa para a candidata de acordo com a lista de classificação.
- 6.8. Quando houver eventos fora do município às despesas ficarão a cargo do Município. A corte deverá comparecer sempre com dez minutos de antecedência para partida.
- 6.9. Durante o mandato, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, os mesmos deverão ser devolvidos à Comissão Central Organizadora. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas –ou seja-repassadas às eleitas do ano seguinte. Rainha e princesas serão responsáveis pelos trajes, faixas e coroas. No caso de quaisquer danos, arcarão com os custos do conserto.

7. DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

7.1. A comissão central organizadora devidamente nomeada por ato de Chefe do Poder Executivo deverá auxiliar e ajudar as candidatas/corte no exercício de suas funções, esclarecendo dúvidas e demais situações que poderão ocorrer durante o concurso e o mandato.

8. DA CORTE MIRIM

8.1 Após o concurso que elegerá a corte mirim, o acompanhamento dos pais ou responsáveis é obrigatória.

8.2 Em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente não se aplica nesta categoria o item 4.3.4 Harmonia física e beleza

8.3 As atividades e cronograma da corte mirim serão planejados entre a Comissão Central Organizadora juntamente com os pais ou responsáveis.

8.4 Ficam os pais ou responsáveis incumbidos de acompanhar as crianças por todo período de preparação/divulgação da 23ª Festa do Colono de Siderópolis, o abandono da candidata sem a supervisão de seu responsável implica em desclassificação da eleita.

8.5 Em período diurno e noturno da programação da festa é indispensável a presença dos pais e responsáveis

Parágrafo único: Fica a cargo dos pais das vencedoras, a responsabilidade de levá-las para a cabeleireira e para compromissos advindos posteriormente ao concurso.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. As candidatas eleitas receberão prêmios oferecidos por patrocinadores, ficando a critério dos mesmos a escolha da premiação, para candidatas e a corte.

Parágrafo único: Todas as candidatas irão receber brindes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem prévia autorização a Comissão Municipal de Eventos.

10.2. Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada por escrito ao Departamento de Cultura e turismo, com trinta dias de antecedência.

10.3. A desistência do cargo na Corte implica na devolução da premiação, bem como os valores utilizados para caracterização da mesma.

10.4. A desistência da candidata ao concurso deve ser comunicada com 24h de antecedência ao Departamento de Cultura.

- 10.5. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados ao Departamento de Cultura pelo e-mail: cultura@sideropolis.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 34358900.
- 10.6. Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pelo pela comissão central organizadora, de suas decisões não caberão recursos.
- 10.7. O meio de comunicação oficial entre a Comissão e as candidatas inscritas será o e-mail e telefone informado na Ficha de inscrição.
- 10.8. O Departamento de Cultura e a Comissão central organizadora não se responsabilizarão por despesas contraídas pela corte, que estiverem fora do regulamento.
- 10.9. A candidata, ao inscrever-se neste Concurso, automaticamente autoriza, por tempo indeterminado, o uso de suas fotos, imagens, som, vídeos e nome para publicidade do município de Siderópolis, sem fins onerosos para a Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura e Turismo.
- 10.10. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento deste Concurso, se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.
- 10.11. Todas as candidatas deverão participar das atividades extras que serão repassadas ao longo do processo.

Siderópolis, 10 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão Central Organizadora.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de Rainha e Princesas da - 23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

Categoria:	<input type="checkbox"/> Mirim	<input type="checkbox"/> Jovem	<input type="checkbox"/> Terceira Idade		
Nome:					
Endereço:					
Tempo que reside em Siderópolis:					
Telefone:		Data de Nascimento:			
E – Mail:					
RG:		CPF:			
Filiação:					
Idade:		Peso:		Altura:	
Grau de escolaridade:					
Estilo de música:					
Livro:					
Filme:					
Hobby:					
Sonho:					
Frase:					

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento estabelecido pela organização do Concurso da Rainha e Princesas da “23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS”.

Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Comissão Organizadora do Evento e patrocinadores ou terceiro por ele expressamente autorizados, para divulgação do evento.

Siderópolis (SC), _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA CANDIDATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Anexo II

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS Seleção de Rainha e Princesas da 23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

Eu, _____,
brasileiro, estado _____ Civil _____,
profissão _____, portador do CPF n° _____
e do RG n° _____, residente e domiciliado na Rua _____,
no Município de Siderópolis/SC, e Senhora _____,
brasileira, estado civil _____, profissão _____,
portadora do CPF n° _____ e do RG n° _____,
residente e domiciliada na Rua _____,
no município de Siderópolis/SC, autorizamos nossa filha _____,
a participar do Concurso da Escolha da Rainha e Princesas da “23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS” , promovido pela Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC, que será no dia _de de 2024.

DECLARAMOS ter conhecimento de todo o regulamento do Concurso, bem como, em caso de ser eleita, acompanhar em festas, promoções e demais eventos que o cargo impõe.

AUTORIZAMOS a título gratuito, o uso do nome, som, fotos e imagem de nossa filha em todos os tipos de mídia a serem utilizados para a divulgação de eventos.

Siderópolis (SC), _____ de _____ de 2024.

**Nome completo e Assinatura dos pais ou responsável
(Reconhecer em cartório)**

Anexo III

CRONOGRAMA

Seleção de Rainha e Princesas da 23ª FESTA DO COLONO DE SIDERÓPOLIS

AÇÃO	DATA
Publicação do Regulamento	10/01/2024
Período de inscrições	10/01/2024 até 16/02/2024
Homologação das inscrições	17/02/2024
Publicação do Vídeo	20/02/2024
Concurso Final - Escolha da Corte	15/03/2024